

DECRETO Nº 1168, de 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2026, das 8h00 às 17h00, na cidade de Juazeiro do Norte, com o tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 2º A Conferência será coordenada e presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte, vinculado à Secretaria de Assistência Social – SAS, com auxílio técnico e operacional da Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais do Município.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidência, a coordenação será assumida por representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º São objetivos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo a democracia participativa, a articulação intersetorial e o protagonismo infantojuvenil;

II – Fortalecer a participação social, o controle social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos processos de formulação e avaliação das políticas públicas;

III – Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente, identificando desafios, avanços e prioridades para o território;

IV – Promover o diálogo e a articulação intersetorial para o fortalecimento das ações de promoção, proteção, defesa e garantia de direitos;

V – Formular diretrizes e propostas para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Art. 4º O regimento interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado por comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º O resultado da Conferência será amplamente divulgado pelo Município e encaminhado às instâncias estadual e federal, contribuindo para a 13ª Conferência Nacional.

Art. 6º As despesas com a realização da Conferência Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social – SAS e do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, terça-feira, 04 (quatro) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE